



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 6/2022

### UNIDADE EXAMINADA

Câmpus Uruaçu

A Ordem de Serviço nº 5/2022 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2022, conforme itens abaixo elencados:

1. Aquisições de bens ou serviços;
2. Execução de Serviços Terceirizados (serviço de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, serviço de recepção e copeiragem, serviço de vigilância e serviço de manutenção predial);
3. Auxílio Financeiro Estudantil (permanência, moradia, criança, filho com deficiência, EJA permanência e integrado alimentação);
4. Monitoria.

### MISSÃO DA UAIG

Promover, de forma independente e objetiva, serviços de avaliação e de consultoria com o propósito de agregar valor à gestão do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

### QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UAIG?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços terceirizados (serviços de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, Contrato nº 13/2020; serviços de recepção e copeiragem, Contrato nº 4/2021; serviços de vigilância, Contrato nº 5/2020; serviços de manutenção predial, Notas de empenho nº 2021NE000078, 2021NE000080, 2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165); processos de aquisições; pagamento de auxílio financeiro estudantil e de monitoria, visando fornecer conclusões e opiniões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na instituição.

### POR QUE A UAIG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Uruaçu com um grau de risco (média ponderada) de 43,86%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UAIG?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a efetivação dos atos administrativos, apesar de algumas inconformidades. Quanto às aquisições verificou-se a inobservância de alguns dispositivos firmados nas orientações normativas do instituto e na legislação aplicável. Em relação à execução dos serviços terceirizados, foram constatadas a inobservância no atesto do recebimento dos serviços de limpeza (Contrato nº 13/2020), de recepção e copeiragem (Contrato nº 4/2021), de vigilância (Contrato nº 5/2020), de manutenção predial (Notas de Empenho nºs 2021NE000078, 2021NE000080, 2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165) e a ausência de negociação para redução e/ou eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação (Contrato nº 13/2020).

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores com os normativos vigentes.

O escopo deste trabalho de auditoria limitar-se-á aos exames dos processos de aquisições, prestação de serviços terceirizados de (limpeza e conservação, jardinagem e carregamento; recepção e copeiragem; vigilância e manutenção predial), auxílio financeiro estudantil (permanência, moradia, criança, filho com deficiência, EJA permanência e integrado alimentação) e monitoria.

a) Quanto às aquisições, Adesão a Ata de Registro de Preço, Inexigibilidade e Dispensa de licitação, a aferição dos processos abrangerá o período de outubro de 2021 a março 2022;

b) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, Contrato nº 13/2020, a aferição dos processos abrangerá o período de fevereiro a abril de 2022;

c) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de recepção e copeiragem, Contrato nº 4/2021, a aferição dos processos abrangerá o período de fevereiro a abril de 2022;

d) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Manutenção Predial, Notas de Empenho nº 2021NE000078, 2021NE000080, 2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165 a aferição dos processos abrangerá o período de fevereiro a dezembro de 2021;

e) Quanto aos pagamentos de Serviços Terceirizados de Vigilância, Contrato nº 5/2020, a aferição dos processos abrangerá o período de fevereiro a abril de 2022.

f) Quanto aos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil (permanência, moradia, criança, filho com deficiência, EJA permanência e integrado alimentação), a aferição dos processos abrangerá o mês de abril de 2022;

g) Quanto aos pagamentos de bolsa de monitoria, a aferição dos processos abrangerá o mês de abril de 2022.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de Serviços Terceirizados (limpeza, manutenção predial e vigilância), Auxílio Financeiro Estudantil e Monitoria examinados:

Processo nº	Objeto	Valor
<a href="#">23377.000941/2021-11</a>	Adesão ARP 12/2021 UASG 158718 - Filmadora portátil, filmadora portátil	25.780,00
<a href="#">23377.000928/2021-54</a>	Adesão ao PE 138/2019 UG 153052 - UFG - Mobiliário	42.206,80
<a href="#">23377.000908/2021-83</a>	Adesão ao Pregão SRP 04/2020 UASG 158505 - Item 52 - Câmera fotográfica digital.	10.967,76
<a href="#">23377.001095/2021-49</a>	Descentralização para aquisição de projetores - Adesão ao PE 09/2020 UG 158275 (conduzido pelo Câmpus Valparaíso, processo 23738.000680/2021-85)	23.274,86
<a href="#">23377.001075/2021-78</a>	Adesão ao PE 138/2019 UG 153052 - Cadeiras (adesão conduzida pelo Câmpus Goiânia )	14.790,00
<a href="#">23377.000279/2022-72</a>	Dispensa de licitação para Aquisição de Açúcar e Café.	17.455,50
<a href="#">23377.000003/2022-94</a>	Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos elevadores do Câmpus Uruaçu do IFG	24.000,00
<a href="#">23377.001033/2021-37</a>	Aquisição de equipamento IFMAKER Uruaçu	43.300,00
<a href="#">23377.001008/2021-53</a>	Contratação emergencial de serviços de motorista, com pagamento de diárias.	90.219,96
<a href="#">23377.000923/2021-21</a>	DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2021 - SERVIÇOS TELEFÔNICOS	31.612,80
<a href="#">23377.001185/2020-59</a>	Contratação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento- Adesão PE (SRP) nº 1/2020 – Contrato nº 13/2020 – empresa Global Tech Brasil Eireli.	—
<a href="#">23377.000078/2022-</a>	Pagamentos dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento	146.686,77

75	– Contrato nº 13/2020.	
23377.000993/2021-80 23377.000769/2021-98	Contratação de serviços recepção e copeiragem– Adesão PE (SRP) nº 1/2020 – Contrato nº 4/2021 – empresa Global Tech Brasil Eireli.	–
23377.000101/2022-21	Pagamentos dos serviços terceirizados de recepção e copeiragem - Contrato nº 4/2021.	25.907,04
23377.000666/2020-47 23377.000652/2020-23	Contratação de serviços de vigilância– Adesão PE (SRP) nº 1/2019 – Contrato nº 5/2020 – Zepim Segurança e Vigilância Eireli.	–
23377.000077/2022-21	Pagamentos dos serviços terceirizados de vigilância – Contrato nº 5/2020.	107.337,00
23377.000641/2021-24	Contratação de serviços terceirizados de manutenção predial – Adesão PE (SRP) 9/2021 – Notas de empenho nº 2021NE000078 e 2021NE000080, empresa Cledenir Alves da Silva (Energette Serviços Elétricos).	–
23377.000830/2021-05 23377.000931/2021-78	Pagamentos dos serviços terceirizados de manutenção predial – Notas de empenho nº 2021NE000078 e 2021NE000080 – realizados no período de fevereiro a dezembro de 2021.	54.800,00
23377.000904/2020-14	Contratação de serviços terceirizados de manutenção predial – Adesão PE (SRP) 79/2020 – Notas de empenho nº 2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165 – empresa Cledenir Alves da Silva (Energette Serviços Elétricos).	–
23377.000175/2021-87 23377.000358/2021-01 23377.000429/2021-67 23377.000515/2021-70 23377.000543/2021-97 23377.000629/2021-10 23377.000715/2021-22	Pagamentos dos serviços terceirizados de manutenção predial – Notas de empenho nº 2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165 – realizados no período de fevereiro a dezembro de 2021.	215.887,60
23377.000397/2022-81	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programas Permanência, Moradia, Criança e Filho com Deficiência - Edital 1/2022 e Edital 5/2022 - 1ª Parcela - Mês Referência: Abril/2022.	14.400,00
23377.000395/2022-91	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa EJA Permanência 2022 - Edital 1/2022 e Edital 4/2022 - 1ª Parcela - Mês Referência: Abril/2022.	4.920,00

23377.000396/2022-36	Pagamento de Auxílio Financeiro Estudantil - Programa Integrado Integral Alimentação 2022 - Edital 1/2022 e Edital 4/2022 - 1ª Parcela - Mês Referência: Abril/2022.	26.280,00
<b>Total</b>		<b>919.826,09</b>

### Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores junto aos processos no período analisado, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos objetivam dar respostas a algumas questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

### Com relação aos processos de aquisições

- 1) O Documento de Oficialização da Demanda - DOD, contempla os requisitos mínimos previstos na ON nº 1/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG e ON nº 2/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG?
- 2) Há comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício corrente do respectivo Câmpus ou Reitoria e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC?
- 3) Foi realizada pesquisa de mercado de acordo com a Instrução Normativa n.º 65/2021 da SEGES /ME?
- 4) Foi elaborada e assinada pelo(a) diretor(a) geral ou pró-reitor(a) respectivo declaração específica de que a aquisição/contratação pretendida não se refere a uma demanda de maior vulto e que não caracteriza fracionamento de despesas para o exercício corrente em caso de contratação direta fundamentada nos incisos I ou II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 (pequeno valor)?
- 5) Há termo, elaborado e assinado pelo responsável da pesquisa de preço, que realize a análise técnica desta, com tabela comparativa, verificando a existência de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, explicando, ainda, a metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado da aquisição/contratação (média, mediana ou menor valor)?

### Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

- 1) Há o efetivo acompanhamento da execução do contrato pelos servidores designados?
- 2) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 3) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 4) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

### Com relação ao Auxílio Financeiro Estudantil e Bolsa de Monitoria

- 1) Os alunos contemplados com auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e estão com a matrícula ativa?
- 2) Os aspectos financeiros do processo (planilha de pagamento, lista de credores, empenhos e ordens bancárias) estão de acordo com os normativos vigentes?

## 2. CONFORMIDADES SEM E COM RESSALVAS E OUTRAS SITUAÇÕES

### 2.1. Quanto aos processos de Aquisições

#### 2.1.1. Condição encontrada – conformidade sem e com ressalva – Adesão à atas de registro de preços - ARP

Tendo como critérios norteadores os documentos e informações mínimas requeridos pelas Orientações Normativas nº 1/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020 e nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados os processos constantes no quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa e inexigibilidade de licitação:

Aquisições				
Número do Processo	Objeto (Resumo)	Ressalva	Valor R\$	Fornecedor CNPJ
<a href="#">23377.000941/2021-11</a>	Adesão ARP 12/2021 UASG 158718 - Filmadora portátil, filmadora portátil	Com	25.780,00	27.975.535/0001-34
<a href="#">23377.000928/2021-</a>	Adesão ao PE 138/2019 UG 153052 - UFG - Mobiliário	Com	42.206,80	09.211.711/0001-

54				80
<a href="#">23377.000908/2021-83</a>	Adesão ao Pregão SRP 04/2020 UASG 158505 - Item 52 - Câmera fotográfica digital.	Com	10.967,76	36.289.988/0001-06
<a href="#">23377.001095/2021-49</a>	Descentralização para aquisição de projetores - Adesão ao PE 09/2020 UG 158275 (conduzido pelo Câmpus Valparaíso, processo 23738.000680/2021-85)	Sem	23.274,86	24.802.687/0001-47
<a href="#">23377.001075/2021-78</a>	Adesão ao PE 138/2019 UG 153052 - Cadeiras (adesão conduzida pelo Câmpus Goiânia )	Sem	14.790,00	26.365.896/0001-04
<a href="#">23377.000279/2022-72</a>	Dispensa de licitação para Aquisição de Açúcar e Café.	Com	17.455,50	14.070.639/0001-58
<a href="#">23377.000003/2022-94</a>	Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos elevadores do Câmpus Uruaçu do IFG	Com	24.000,00	05.926.726/0001-73
<a href="#">23377.001033/2021-37</a>	Aquisição de equipamento IFMAKER Uruaçu	Com	43.300,00	05.654.373/0001-08
<a href="#">23377.001008/2021-53</a>	Contratação emergencial de serviços de motorista, com pagamento de diárias.	Com	90.219,96	08.531.933/0001-17
<a href="#">23377.000923/2021-21</a>	Dispensa eletrônica nº 01/2021 - Serviços telefônicos	Com	31.612,80	76.535.764/0001-43

## 2.1.2. Observações sobre os processos de aquisições

### 2.1.2.1. Adesão à Ata de Registro de Preços

a) No processo 23377.000941/2021-11 não foram adicionados todos os documentos exigidos pelo inciso V do Art. 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG. Estão ausentes a Ata de realização do pregão e o termo de adjudicação, além disso, a cópia da ata de registro de preços não foi devidamente assinada.

b) No 23377.000928/2021-54, a resposta formal do fornecedor, realizada por meio de ofício, não foi devidamente assinada por seu representante legal. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-lo. Ademais, na resposta formal do fornecedor, constante no 23377.000908/2021-83, falta declaração de ausência de prejuízo aos compromissos assumidos perante o órgão gerenciador e participantes do pregão. Desconformidade com o inciso VII do Art. 2º da Orientação Normativa nº 02/2020.

c) A consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União anexada ao processo 23377.000908/2021-83 não é referente ao CNPJ do fornecedor contratado no processo. Desconformidade com o inciso XI do Art. 2º da Orientação Normativa nº 02/2020.

### 2.1.2.2. Dispensa e inexistência de licitação

a) Os Documentos de Oficialização de Demanda anexados aos processos 23377.000279/2022-72 e 23377.001008/2021-53 carecem de adequada justificativa dos quantitativos demandados, pois não estão acompanhadas de sua metodologia de cálculo, demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação. Desconformidade com o inciso I, alínea "c" do Art. 2º da Orientação Normativa nº 01/2020. Ainda nesse sentido, estabelece o § 1º do referido artigo:

“§ 1º não serão aceitas justificativas genéricas que não contemplem satisfatoriamente **todos os critérios acima elencados** e que se restrinjam a destacar, por exemplo, apenas o atendimento ao interesse institucional.” (grifo nosso)

b) No processo 23377.000279/2022-72 não foi demonstrado como foi realizada a estimativa dos valores dos itens expressos no Termo de Referência. O valor contratado para o item 1 (2,25 toneladas de Açúcar) é superior ao valor da média de preços pesquisados. O item 1 não foi contratado pelo menor valor, considerando as propostas apresentadas. Neste sentido, também não foi apresentada justificativa para o não parcelamento do objeto nos termos do art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993. Ademais, o modelo do Termo de Referência disponibilizado pela AGU, que prevê como critério de julgamento da proposta o menor preço global, pode ser ajustado para atendimento à súmula 247 do TCU, que assim estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa

divisibilidade”.

c) No processo 23377.001008/2021-53 foi realizada dispensa com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Assim, na manifestação técnica presente no DOD há a necessidade de que seja devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Manifestação essa, apta a justificar e demonstrar que a hipótese legal de contratação direta suscitada é aplicável ao caso concreto. Nesse caso, também é exigido o atendimento à Orientação Normativa Nº 11, de 1º de abril de 2009 da AGU conforme o texto:

“A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei.”

d) Ainda no processo 23377.001008/2021-53, sem justificativa ou manifestação constante nos autos, foi dado prosseguimento ao feito sem resposta às recomendações exaradas no parecer n. 00170/2021/CONSU/PF-IFG/PGF/AGU.

e) O processo 23377.000003/2022-94 foi realizado para contratação com valor de até R\$ 80.000,00. Há exigência da aplicação do art. 4º da Lei 14.133 de 2021, art. 48, inciso I da Lei complementar 123 de 2006 e art. 6º do Decreto n.º 8.538/15. Contudo, a justificativa apresentada não demonstra que a contratação de ME/EPP é considerada desvantajosa para a administração pública, assim não assegura que a escolha de fornecedor contratado não enquadrado como microempresa esteja em consonância com as exceções previstas no art. 10 do Decreto n.º 8.538/15.

f) No processo 23377.001033/2021-37 constatou-se a ausência de declaração específica de que a aquisição/contratação pretendida não se refere a uma demanda de maior vulto e que não caracteriza fracionamento de despesas para o exercício corrente. No processo 23377.000923/2021-21, também houve ausência de despacho que realize a análise técnica da pesquisa de preço, elaborado e assinado pelo responsável da pesquisa. Da mesma forma, no processo 23377.000279/2022-72, a proposta do fornecedor e a declaração de fatos impeditivos não foram assinadas pelo representante legal indicado no contrato social da empresa. Ademais, no processo 23377.001008/2021-53, a documentação comprobatória da regularidade do fornecedor não seguiu os ditames da ON 01/2020, em especial constatou-se a ausência dos seguintes documentos:

- i) consulta parametrizada do fornecedor no sistema SICAF, contendo todos os dados cadastrais da empresa e de seus responsáveis legais;
- ii) consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União
- iii) consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- iv) declaração do fornecedor de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

g) A utilização, em um mesmo processo licitatório, de dispositivos combinados da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 é vedada por esta última lei, em seu artigo 191. Assim, estão em desconformidade com este mandamento legal os seguintes documentos fundamentados na lei 8.666/93: DOD, ETP, Declaração do gestor, TR e Nota de empenho no processo 23377.000003/2022-94; Declaração do fornecedor de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e Nota de empenho no processo 23377.001033/2021-37.

### **2.1.3. Orientações quanto aos processos de aquisições**

Foram analisados aspectos relativos à identificação de eventuais situações de inconformidade, especialmente em relação às Orientações Normativas nº 01/2020 e 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020. Nesse ponto, buscou-se avaliar, por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito do Câmpus, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67. Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes e ainda, a adequada concepção dos controles permitirá a identificação tempestiva de situações de inconformidade. Assim, orientamos que:

#### **2.1.3.1. Quanto aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preços**

a) Os gestores do Câmpus, doravante, observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 02/2020 REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, que disciplina a instrução e formalização de processos de aquisições e contratações decorrentes de procedimentos de adesão à atas de registro de preços.

#### **2.1.3.2. Quanto aos processos de Dispensa e inexistência de licitação**

a) Na justificativa dos quantitativos demandados se utilize dados objetivos de forma a demonstrar o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, devendo conter a metodologia de cálculo, o demonstrativo de consumo de exercícios anteriores, os relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos conforme inciso I, alínea “c” do Art. 2º da Orientação Normativa nº 01/2020.

b) Se demonstre a forma de cálculo do preço de referência, bem como justificativa para não parcelamento do objeto e aquisição de item acima da média/mediana dos preços orçados. Ainda, orientamos que nas contratações diretas ou em editais de licitações cujo objeto seja divisível, quanto ao critério de julgamento, seja feita a adjudicação por item e não por preço global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de

propiciar a ampla participação de licitantes e contratar a melhor proposta para a administração pública.

c) Nas contratações diretas com fundamento no inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666 seja atendida a exigência da Orientação Normativa Nº 11, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União.

d) Seja juntada aos processos resposta aos pareceres da Procuradoria Federal junto ao IFG com justificativa para atendimento, ou não, das recomendações exaradas pelo órgão de assessoramento jurídico.

e) Nas contratações com valor de até R\$ 80.000,00 seja expressa justificativa que assegure que a escolha de fornecedor contratado, quando não enquadrado como ME/EPP, esteja em consonância com as exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15.

f) Os gestores do Câmpus observem, no que couber, os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 01/2020 REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

g) Em atendimento aos ditames legais, não se utilize de forma combinada dispositivos da Lei 8.666/93 nos processos fundamentados na nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

## 2.2. Quanto à execução de serviços de recepção e copeiragem – Processos nºs 23377.000993/2021-80 e 23377.000769/2021-98.

### 2.2.1. Condição encontrada - conformidade com ressalva - Contrato nº 4/2021

O objeto dos processos nºs 23377.000993/2021-80 e 23377.000769/2021-98, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2020, realizado pela UASG 158524, é a contratação de serviços de recepção e copeiragem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 1/11/2021 e com encerramento em 1/11/2022, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 4/2021, no Diário Oficial da União de 5/11/2021, seção 3, página 76. O valor inicial do contrato com a empresa Global Tech Brasil Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.569.154/0001-53, foi de R\$ 8.635,68 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 103.628,16.

O processo nº 23377.000993/2021-80 não contém os documentos mínimos para uma adequada instrução processual, nem tão pouco uma vinculação no Suap com o processo que originou a licitação. O processo supracitado somente possui dois documentos, sendo o Contrato nº 4/2021 e o extrato de publicação.

O processo de fiscalização constante no Suap é o de nº 23377.001000/2021-97, aberto em 8/11/2021, contudo, o edital e anexos do instrumento convocatório, a proposta da contratada e a nota de empenho não foram anexados ao processo. Diante disso, é necessário que a equipe de fiscalização observe o rol mínimo de documentos que devem ser apensados ao processo específico de fiscalização, disposto no artigo nº 37 da Portaria Normativa nº 12/2019.

A UAIG solicitou por meio do Memorando nº 25/2022 – REI-AI/REITORIA/IFG cópia dos recibos de entrega dos uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados de recepção e copeiragem, referente ao Contrato nº 4/2021, celebrado com a empresa GlobalTch Brasil Eireli, CNPJ 15.827.180/0001-57.

A unidade encaminhou cópia dos comprovantes de entrega dos uniformes e constatou-se que não estão em conformidade com o termo de referência, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 – Entrega de uniformes para recepcionistas e copeira

CPF	Função	Calças	Camisas	Bota/ Sapato	meias	blazer	Laço p/ coque
xxx.983.041-xx	Recepcionista	2	2	1	0	1	0
xxx.600.771-xx	Copeira	2	2	1	0		0
xxx.257.961-xx	Recepcionista	2	2	1	0	1	0

Considerando a ausência de peças de uniformes no total disponibilizado às colaboradoras terceirizadas, orientamos o Câmpus Uruaçu, para que por intermédio da equipe de fiscalização do Contrato nº 4/2021, exija da empresa contratada a entrega dos itens faltantes.

Neste trabalho de auditoria a equipe examinou o processo nº 23377.000101/2022-21, que contém os pagamentos dos meses de fevereiro a abril de 2022, referentes ao Contrato nº 4/2021, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Serviço	Valor (R\$)

3280	Fevereiro	Recepção e Copeiragem	8.635,68
3422	Março	Recepção e Copeiragem	8.635,68
3537	Abril	Recepção e Copeiragem	8.635,68
<b>Total</b>			<b>25.907,04</b>

Na análise do processo constatou-se que a equipe de fiscalização não apensou as listas de verificação do fiscal administrativo, do fiscal técnico e do gestor do contrato. Destaca-se ainda que tem sido utilizado um único documento para os termos de recebimento provisório e definitivo, o que contraria o disposto nos artigos nºs 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece modelos distintos para a emissão dos documentos de ateste.

Quanto aos demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

No que se refere aos valores pagos, estão em conformidade com o que estabelece o Contrato nº 4/2021.

### 2.3. Quanto à execução de serviços de vigilância armada e desarmada – Processo nº 23377.000666/2020-47 e 23377.000652/2020-23

#### 2.3.1. Condição encontrada – conformidade com ressalva – Contrato nº 5/2020

O objeto dos processos nºs 23377.000666/2020-47 e 23377.000652/2020-23, decorrentes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2019, realizado pela UAIG 158433, é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 2/7/2020 e com encerramento em 2/7/2021, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 5/2020, no Diário Oficial da União de 16/6/2020, seção 3, página 47. O valor inicial da contratação foi de R\$ 32.747,64 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 392.971,68.

O processo 23377.000652/2020-23 contém os documentos mínimos para sua constituição.

O processo nº 23377.000666/2020-47 não contém os documentos mínimos para uma adequada instrução processual, nem tão pouco uma vinculação no Suap com o processo que originou a licitação.

O processo de fiscalização constante no Suap é o de nº 23377.001071/2020-17. Todavia, não foram anexados ao processo o Edital e anexos do instrumento convocatório, o que contraria o disposto no artigo nº 37, da Portaria Normativa nº 12/2019, que estabelece um rol mínimo de documentos que devem ser apensados nos processos específicos de fiscalização.

Com relação à prorrogação e a Repactuação contratual, a documentação apensada ao processo apresenta adequação com a legislação vigente.

Neste trabalho de auditoria a equipe examinou o processo nº 23377.000077/2022-21, que contém os pagamentos dos meses de fevereiro a abril de 2022, referentes ao Contrato nº 5/2020, celebrado com a empresa ZEPIM Segurança e Vigilância Eireli, CNPJ 02.282.727/0002-15 conforme o quadro a seguir:

Quadro 5 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Serviço	Valor (R\$)
341	Fevereiro	Vigilância ostensiva desarmada e armada	35.779,00

353	Março	Vigilância ostensiva desarmada e armada	35.779,00
365	Abril	Vigilância ostensiva desarmada e armada	35.779,00
<b>Total</b>			<b>107.337,00</b>

Na análise do processo constatou-se que a equipe de fiscalização não apensou as listas de verificação do fiscal administrativo, do fiscal técnico e do gestor do contrato. Destaca-se ainda que tem sido utilizado um único documento para os termos de recebimento provisório e definitivo, o que contraria o disposto nos artigos nºs 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece modelos distintos para a emissão dos documentos de ateste.

Com relação aos valores pagos, estão em conformidade com o previsto na Apostila de Repactuação nº 1/2021 ao Contrato nº 5/2020.

A análise dos processos demonstrou que, quanto aos demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que concerne aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

#### **2.4. Quanto à execução de serviços de manutenção predial – Processo nº 23377.000641/2021-24 – Notas de empenho (2021NE000078 e 2021NE000080).**

##### **2.4.1. Condição encontrada – conformidade com ressalva**

O objeto do processo nº 23377.000641/2021-24, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021, realizado pelo Instituto Federal de Santa Catarina – UASG 158516, é a contratação de serviços de eletricista, encanador e manutenção geral, com fornecimento de peças e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

De acordo com o item 12.1 do Termo de Referência não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

O item 16.1 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021 descreve que após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será dispensada a assinatura do Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por:

- a) o Edital;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora;
- d) a Nota de Empenho;
- e) a Ata de Registro de Preços.

No item 16.3 está expresso que o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993.

A contratação ocorreu com a empresa Cledenir Alves da Silva – Energette Serviços Elétricos – CNPJ nº 35.230.250/0001-00. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado a partir da emissão das notas de empenho (2021NE000078 e 2021NE000080), sendo de 24/8/2021 a 24/8/2022. O valor da contratação foi de R\$ 54.800,00.

Neste trabalho de auditoria a equipe examinou os processos de pagamento do exercício de 2021, conforme o quadro a seguir:

Quadro 6 – Relação dos pagamentos verificados

Processo	Nota Fiscal	Data	Serviço	Valor (R\$)
23377.000830/2021-05	244	20/09/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	47.443,00
23377.000931/2021-78	256	05/10/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	7.357,00

<b>Total</b>	<b>54.800,00</b>
--------------	------------------

Em cada um dos processos foi emitido um documento unificado para os termos de recebimento provisório e definitivo com o relatório circunstanciado pelo fiscal e pelo gestor.

Com relação aos exames dos atos contidos nos processos referente à manutenção predial, verificou-se que os demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

## 2.5. Quanto à execução de serviços de manutenção predial – Processo nº 23377.000904/2020-14 – Notas de empenho (2020NE800150, 2020NE800153, 2020NE800164 e 2020NE800165).

### 2.5.1. Condição encontrada – conformidade com ressalva

O objeto do processo nº 23377.000904/2020-14, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2020, realizado pelo Instituto Federal de Santa Catarina – UASG 158516, é a contratação de serviços de eletricitista, encanador e manutenção geral, com fornecimento de peças e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

De acordo com o item 11.1 do Termo de Referência não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

No item 15.6 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 79/2020, o aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

A contratação ocorreu com a empresa Cledenir Alves da Silva – Energette Serviços Elétricos – CNPJ nº 35.230.250/0001-00. O prazo de vigência da contratação foi de 12 meses, contado a partir da emissão das notas de empenho.

Neste trabalho de auditoria a equipe examinou os processos de pagamento do exercício de 2021, conforme o quadro a seguir:

Quadro 7 – Relação dos pagamentos verificados

Processo	Nota Fiscal	Data	Serviço	Valor (R\$)
23377.000175/2021-87	133	22/02/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	17.203,00
23377.000358/2021-01	149	05/04/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	32.944,26
23377.000429/2021-67	152	20/04/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	20.343,12
23377.000515/2021-70	161	17/05/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	35.151,30
23377.000543/2021-97	183	18/06/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	32.857,15
23377.000629/2021-10	196	20/07/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	21.793,25
23377.000715/2021-22	222	20/08/2021	Manutenção Predial - Materiais e mão de obra	55.595,52
<b>Total</b>				<b>215.887,60</b>

Em cada um dos processos foi emitido um documento unificado para os termos de recebimento provisório e definitivo com o relatório circunstanciado pelo fiscal e pelo gestor.

Com relação aos exames dos atos contidos nos processos referente à manutenção predial, verificou-se que os demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que se refere aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

## 2.5.2 Orientações ao Câmpus Uruaçu

Orientamos o Câmpus Uruaçu no sentido de observar os preceitos estabelecidos nos artigos nºs 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece modelos distintos para a emissão dos documentos de ateste. Doravante, anexe aos processos de pagamento as listas de verificação e emita os termos de recebimento provisório e definitivo com os relatórios circunstanciados dos fiscais e do gestor do contrato, separadamente, conforme os modelos expressos nos anexos nºs IV, V, VII, VIII, IX e X da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

## 2.6. Quanto ao Auxílio Financeiro Estudantil

No que se refere à limitação temporal, o escopo do presente trabalho de auditoria restringiu os exames dos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil realizados em abril de 2022. São eles:

Processo nº 23377.000397/2022-81 (permanência, moradia, criança e filho com deficiência)

Processo nº 23377.000395/2022-91 (Auxílio EJA Permanência)

Processo nº 23377.000396/2022-36 (Auxílio Integrado Alimentação)

### 2.6.1. Condição encontrada - Conformidade sem ressalvas

Foi verificado, por meio de amostragem, que, de uma forma geral, os alunos contemplados com o auxílio financeiro estudantil foram aprovados em processo seletivo por meio de edital, em relação aos programas de auxílio estudantil concedidos via processo seletivo, e estão inscritos via SUAP-Módulo de Atividades Estudantis, observando o que prevê a Portaria nº 2074/2021 - REITORIA/IFG, de 25/02/2021 e a IN 06/2021/PROEX/IFG. Nos procedimentos relacionados a conferência dos alunos inscritos no SUAP, por amostragem não estatística, foram selecionados 30% de discentes por programa, aleatoriamente, totalizando aproximadamente 112 discentes.

Quanto à instrução processual foram localizados nos processos de pagamento, entre outros documentos, o documento de solicitação de pagamento dos auxílios encaminhado para a Gerência Administrativa e a planilha constando as informações dos/as estudantes atendidos no mês vigente, conforme prevê a IN 06/2021/PROEX/IFG.

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se que, de uma forma geral, os valores constantes nas planilhas de pagamento, nas listas de credores e nas ordens bancárias, correspondem ao autorizado previamente, conforme demonstrado a seguir.

Quadro 8 – Informações financeiras dos pagamentos de Auxílio Financeiro Estudantil

Nº Processo	Auxílio	Mês/Ano	Nº de alunos/mês	Valor total planilha	Lista de Credor	Ordem bancária
23377.000397/2022-81	Filho com Deficiência	abr/22	3	720,00	2022LC000012/13 (720,00)	2022OB800184/85 (720,00)
	Criança	abr/22	3	360,00	2022LC000014 (360,00)	2022OB800186 (360,00)
	Moradia	abr/22	3	720,00	2022LC000015 (720,00)	2022OB800188 (720,00)
	Permanência	abr/22	105	12.600,00	2022LC000016/17 (12.600,00)	2022OB800197/98 (12.600,00)

23377.000395/2022-91	EJA Permanência	abr/22	41	4.920,00	2022LC000018/19 (4.920,00)	2022OB800187/89 (4.920,00)
23377.000396/2022-36	Integrado alimentação	abr/22	219	26.280,00	2022LC000010/11 (26.280,00)	2022OB800182/83 (26.260,00)

Considerando o exposto, a formalização dos processos de pagamento está em consonância com os normativos vigentes.

## 2.7. Quanto às Bolsas de Monitoria

No que se refere à limitação temporal, o escopo do presente trabalho de auditoria restringiu-se ao exame do processo de pagamento de monitoria nº 23377.000491/2022-30 (23377.000532/2022-98) realizado no mês de abril de 2022.

### 2.7.1. Condição encontrada - Conformidade sem ressalvas

Quanto à instrução processual do processo de pagamento nº 23377.000491/2022-30 (23377.000532/2022-98), no valor de R\$ 3.600,00, foram localizados os seguintes documentos: memorando de solicitação de pagamento, contendo o link do edital de monitoria; planilha de concessão, discriminando o mês de referência, valor da bolsa, data início e término da monitoria e relação de alunos detalhados por CPF.

Foi verificado que os alunos contemplados com as bolsas de monitoria foram aprovados em processo seletivo por meio de edital e os dados constantes da planilha de pagamento conferem com os dados constantes da lista de credor.

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se que os mesmos estão conforme os normativos vigentes, uma vez que os valores constantes na planilha de pagamento e na lista de credor, correspondem ao autorizado previamente. As ordens bancárias não foram localizadas no processo uma vez que, conforme informado pelo Campus, o pagamento ainda não foi efetuado.

Dessa forma, a formalização dos processos de pagamento de bolsas de monitoria está em consonância com os normativos vigentes.

## 3. Achados de Auditoria

### 3.1. Quanto à execução de serviços de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento – A unidade não constituiu o processo de contratação, a documentação referente ao contrato está no processo de gestão e fiscalização nº 23377.001185/2020-59 – Contrato nº 13/2020.

O objeto do processo nº 23377.001185/2020-59, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2020, realizado pela UASG 158524, é a contratação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 16/12/2020 e com encerramento em 16/12/2021, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 13/2020, no Diário Oficial da União de 21/12/2020, seção 3, página 63. O valor inicial da contratação foi de R\$ 48.895,59 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 586.747,08.

O processo supracitado contém os documentos mínimos para sua constituição.

Não há no processo a comprovação da negociação para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que é condição indispensável para a prorrogação contratual conforme o Anexo VII-F, item 1.2, da IN 05/2017 MPOG.

Não consta nos autos a renovação da garantia, decorrente da prorrogação do contrato e que foi formalizada mediante a emissão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020. Essa situação foi indagada ao Câmpus mediante a Solicitação de Auditoria nº 7/2022, o qual informou que está aguardando “a definição do novo valor contratual por ocasião do pedido de repactuação instruído junto com o processo de prorrogação. A contratada até então apresentou apenas a minuta do complemento da garantia que segue em anexo”.

Desse modo, assim que o valor estiver definido, é necessário que a unidade observe a orientação expressa no item nº 37, do Parecer Jurídico nº 34/2022/CONSU/PF-IFG/PGF/AGU.

A UAIG solicitou por meio do Memorando nº 25/2022 – REI-AI/REITORIA/IFG cópia dos recibos de entrega dos uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, referente ao Contrato nº 13/2020, celebrado com a empresa GlobalTch Brasil Eireli, CNPJ 15.827.180/0001-57.

O Câmpus por intermédio do Memorando nº 73/2022 encaminhou cópias dos recibos da última entrega de uniformes, e constatou-se que não estão em conformidade com o Termo de Referência, conforme o quadro a seguir:

Quadro 9 – Relação de terceirizados de limpeza

--	--	--	--	--	--	--	--

CPF	Função	Calças	Camisas	Bota/ Sapato	meias	blazer	Cinto
xxx.738.291-xx	Jardineiro	2	2	1	2		
xxx.909.691-xx	Carregador	2	2	1	2		
xxx.973.921-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.081.791-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.470.081-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.318.461-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.748.941-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.970.661-xx	Encarregado	2	2	1	2	1	0
xxx.697.601-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.956.471-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.437.451-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.781.911-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.471.031-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.003.191-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		
xxx.067.604-xx	Serv. Limpeza	2	2	1	2		

Na situação apresentada, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 7/2022 para que a unidade se manifestasse sobre a ausência da entrega de todas as peças de uniformes aos colaboradores terceirizados.

O Câmpus encaminhou o Memorando nº 86/2022 informando que “os itens foram cobrados pelo fiscal do contrato, no entanto a empresa até a presente data não os forneceu”.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de que a equipe de fiscalização atue de forma mais efetiva, no sentido de exigir da empresa contratada a entrega de todas as peças de uniformes aos colaboradores terceirizados.

Neste trabalho de auditoria a equipe examinou o processo nº 23377.000078/2022-75, que contém os pagamentos dos meses de fevereiro a abril de 2022, referentes ao Contrato nº 13/2020, conforme o quadro a seguir:

Quadro 10 – Relação dos pagamentos verificados

Nota Fiscal	Período	Serviço	Valor (R\$)
3279	Fevereiro	Limpeza, Jardinagem e Carregamento	48.895,59
3423	Março	Limpeza, Jardinagem e Carregamento	48.895,59
3538	Abril	Limpeza, Jardinagem e Carregamento	48.895,59
<b>Total</b>			<b>146.686,77</b>

--	--

Na análise do processo constatou-se que a equipe de fiscalização não apensou as listas de verificação do fiscal administrativo, do fiscal técnico e do gestor do contrato. Destaca-se ainda que tem sido utilizado um único documento para os termos de recebimento provisório e definitivo, o que contraria o disposto nos artigos nºs 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, assim como o artigo nº 140 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece modelos distintos para a emissão dos documentos de ateste.

### **3.1.1. Condição encontrada**

Quanto aos valores pagos, estão em conformidade com o estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020. Entretanto, nos autos do processo nº 23377.001185/2020-59 não consta a documentação que comprova a eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que é condição indispensável para a prorrogação do contrato conforme o Anexo VII-F, item 1.2, da IN 05/2017 MPOG.

### **3.1.2. Evidências**

Diante da condição identificada, foi encaminhada ao Câmpus a Solicitação de Auditoria nº 7/2022 para manifestação sobre a respectiva negociação.

A unidade mediante o Memorando nº 86/2022 informou que “A negociação para a eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação não foi concluída e diz respeito à adequação dos percentuais de aviso prévio indenizado e suas incidências”.

### **3.1.3. Critérios**

No que tange à legislação regente, Anexo VII-F, item 1.2, da IN 05/2017 MPOG, onde trata da redução e/ou eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que é condição indispensável para a prorrogação contratual.

### **3.1.4. Causas e efeitos**

Pode-se apontar como causa falhas na fiscalização do Contrato nº 13/2020, especialmente no que se refere à não eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação. Os efeitos são possíveis prejuízos ao erário.

### **3.1.5. Recomendação - 01- 06/2022**

Recomendamos ao Câmpus Uruaçu que efetue a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis no caso da prorrogação do Contrato nº 13/2020, em observância ao item nº 29 do Parecer Jurídico nº 34/2022/CONSU/PF-IFG/PGF/AGU.

Assim que a redução do valor for efetivada, solicitamos que os comprovantes sejam encaminhados à Auditoria Interna.

## **CONCLUSÃO**

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas mencionadas no relatório, que o Câmpus Uruaçu, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, quanto às aquisições, verificou-se a inobservância de alguns dispositivos firmados nas orientações normativas do instituto e na legislação aplicável, ressalvas essas mencionadas no item 2.1.2. do presente relatório.

No que concerne aos processos de pagamento de auxílio financeiro estudantil e bolsas de monitoria foi observado que têm sido efetuados mediante processo administrativo, sendo que a formalização dos mesmos está em consonância com os normativos vigentes.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem e carregamento, recepção e copeiragem, manutenção predial e vigilância, comumente a unidade adota procedimentos adequados em conformidade com os normativos vigentes. Salienta-se a inobservância de alguns dispositivos expressos na Portaria Normativa nº 12/2019 relacionados ao atesto na execução de serviços terceirizados. Destaca-se ainda a ausência de redução e/ou eliminação de custos não renováveis para prorrogação do Contrato nº 13/2020.

A execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos realizados. No que se refere aos processos de pagamento, foram constituídos observando-se os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor e os valores autorizados para os pagamentos demonstraram congruência com os respectivos contratos e notas de empenho.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controle, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Por fim, a equipe de auditores agradece aos responsáveis pelas áreas envolvidas pela disponibilidade dos dados solicitados, contribuindo com a eficiência dos trabalhos desenvolvidos e se coloca à disposição para elucidar quaisquer inconsistências relatadas.

*(Assinado eletronicamente)*

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditora

*(Assinado eletronicamente)*

Dean Mardem

Auditor

*(Assinado eletronicamente)*

André França Corrêa

Auditor

De acordo com o presente relatório de auditoria

*(Assinado eletronicamente)*

José Correia de Souza

Auditor-Chefe

## ANEXO

### Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

#### 1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 25/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, item 6, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria dos documentos ou manifestações a seguir:

a-1) cópia dos recibos de entrega de uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente aos Contratos nºs 13/2020 e 4/2021, de acordo com o respectivos Termos de Referência que fazem parte desses contratos;

b) A UAIG mediante a S.A. nº 7/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, solicitou à gestora do Câmpus o encaminhamento sobre as seguintes manifestações:

b-1) Considerando o Contrato nº 13/2020 (Limpeza)

b-1.1. encaminhar o comprovante de entrega de uniformes da terceirizada xxx.565.201-xx;

b-1.2. informar por que a entrega dos três pares de meias para todos os terceirizados de limpeza e, também a entrega do cinto tipo couro para o colaborador xxx.970.661-xx, não foi exigida pelo fiscal do contrato;

b-1.3. informar se tem algum colaborador do quadro 9 que não está mais na empresa;

b-1.4. encaminhar o número de documento de três colaboradoras terceirizadas de limpeza, que não foram localizados nos processos;

b-1.5. informar se a negociação para a eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, que é condição indispensável para a prorrogação contratual, foi realizada e caso tenha sido concluída, encaminhar cópia dos comprovantes para a Auditoria Interna;

b-1.6. encaminhar cópia da garantia contratual por não constar no processo.

b-2) execução do Contrato nº 4/2021 (Recepção e Copeiragem)

b-2.1. informar por que a entrega dos pares de meias e dos laços para coque com presilha para as colaboradoras terceirizadas de recepção e copeiragem, não foi exigida pelo fiscal do contrato;

b-2.2) encaminhar o número de documento de três colaboradoras terceirizadas de limpeza, que não foram localizados nos processos;

## **2) Manifestação da Unidade Auditada**

a) em resposta ao Memorando nº 25/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG, em 10/5/2022, o Câmpus encaminhou Memorando nº 73/2022 com a seguinte manifestação: encaminhamos documentação relativa:

a-1) encaminhamos as cópias dos recibos da última entrega de uniformes aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 13/2020 e Contrato nº 04/2021.

b) em resposta a Solicitação de Auditoria - S.A. 7/2022, em 25/5/2022, o Câmpus encaminhou o Memorando nº 86/2022 com a seguinte manifestação:

b-1) Contrato 13/2020 (limpeza)

b-1.1. a colaboradora xxx.565.201-xx encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo;

b-1.2. os itens de uniformes (três pares de meias para todos os terceirizados de limpeza e entrega do cinto tipo couro para o colaborador xxx.970.661-xx ) foram cobrados pelo fiscal do contrato, no entanto a empresa até a presente data não os forneceu;

b.1.3. De acordo com o Quadro 1 (SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA - S.A 7/2022 - REI-AI/REITORIA/IFG), a colaboradora xxx.287.181-xx foi desligada da empresa a pedido;

b.1.4. seguem os números dos documentos solicitados;

b.1.5. a negociação para a eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação não foi concluída e diz respeito à adequação dos percentuais de aviso prévio indenizado e suas incidências;

b.1.6. A garantia contratual não foi apensada no processo em questão, porém foi realizada. Segue em anexo para conhecimento o comprovante de depósito caução - garantia. Quanto a renovação da garantia, aguardamos a definição do novo valor contratual por ocasião do pedido de repactuação instruído junto com o processo de prorrogação. A contratada até então apresentou apenas a minuta do complemento da garantia que segue em anexo.

b-2) Execução do Contrato nº 4/2021 (Recepção e Copeiragem)

b-2.1. os referidos itens de uniformes foram cobrados pelo fiscal do contrato, no entanto, a empresa até a presente data não os forneceu;

b-2.2. seguem os números dos documentos.

## **3) Análise da equipe de auditoria**

a) com relação à manifestação da unidade auditada constante no item "a" e subitem a-1 (Contratos nº 13/2020 e 4/2021 ), o Câmpus encaminhou arquivo com os comprovantes de entrega de uniformes, entretanto, foi constatada a ausência de algumas peças de uniformes para os colaboradores terceirizados de limpeza e de recepção, previstas no Termo de Referência.

b) no tocante ao item "b" e subitem b-1 (S.A. 7/2022), a unidade encaminhou os comprovantes e informações solicitadas. Assim, foram realizadas algumas orientações e com relação ao subitem b-1.5 foi gerada uma recomendação no presente relatório de auditoria;

Em relação ao subitem b-2, a unidade encaminhou as informações solicitadas, o que também gerou uma orientação no relatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 10/06/2022 18:48:01.
- Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR, em 10/06/2022 13:07:28.
- Andre Franca Correa, AUDITOR, em 10/06/2022 10:51:52.
- Dean Mardem, AUDITOR, em 10/06/2022 10:43:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 289084  
Código de Autenticação: b8b7201230



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)